

## ESCLARECIMENTOS CP 05/2018 - ESTÁDIO KLEBER ANDRADE

item	descrição	resposta
1	Podemos considerar como serviço similar, execução de piso cimentado ou granilite + índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm e juntas dilat.de impermeabilização, para atender ao Item 9.3.1, b.1) ?	Sim. Para comprovação da qualificação técnica prevista no item 9.3.1, b.1), será considerado Atestado referente à execução de Piso Granilite.
2	Podemos considerar somatório de acervos técnicos de fornecimento e instalação de guarda corpo e corrimão em aço Inox para atender ao Item 9.3.1, b.2)?	Não será considerado serviço de instalação de corrimão em aço inox para atender ao citado item.
3	Item 9.4.5 do edital: Os licitantes (isoladamente e consórcio), para participar do referido certame terão que apresentar garantia de proposta?	Este item deverá ser desconsiderado. Fizemos uma retificação do edital excluindo o item 9.4.5.
4	Podemos apresentar a planilha no formato excel, tanto impressa quanto digital?	Não, deverá ser apresentada conforme o item 8.1-b e b.1 do edital.
5	Item 8.6 do edital: Considerando o grande volume de sistemas mecânicos e civil, o orçamento a ser apresentado deverá ser assinado obrigatoriamente por engenheiro civil e engenheiro mecânico? "[...]Caso negativo favor justificar quem seria um profissional devidamente habilitado para assinar a proposta[...]"	Não necessariamente. Os profissionais citados no item 8.6 deverão ser habilitados para elaboração de orçamentos, nos termos dos arts. 13 e 14 da lei federal nº 5.196/66.
6	Porque está sendo exigido escada rolante e elevador somente na capacidade técnica profissional e não na capacidade técnica operacional?	Porque estes serviços, geralmente, são subcontratados. Assim, com objetivo de ampliar a competitividade, nos limitamos a exigir apenas a qualificação técnica profissional. Essa exigência se deve ao fato de considerarmos fundamental que, mesmo na hipótese de subcontratação, um responsável técnico devidamente habilitado da contratada acompanhe e se responsabilize pelos referidos serviços, uma vez que estes são, para o objeto em questão, tecnicamente relevantes e com valores significativos.
7	A data base para apresentação da planilha, bem como para o reajuste previsto na cláusula terceira da minuta de contrato será julho/2018? Caso negativo favor informar qual será.	A data base da planilha apresentada na proposta comercial, bem como a referência para reajuste, deverá ser JUNHO/2018, conforme estabelecido no edital, e não julho/2018.
8	De acordo com o art. 30, §3º da Lei 8.666/93, onde se lê: "Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.", ou seja, para itens exigidos na capacitação técnica podemos comprovar o mesmo através de similaridade. Estamos corretos quanto ao nosso entendimento, Sim ou Não? Caso negativo, favor justificar.	Sim, desde que haja similaridade e complexidade tecnológica e operacional igual ou superior.
9	Estamos entendendo que as argamassas sintéticas existentes na planilha são argamassas poliméricas (MC-Quicktop e Zentrix KM 130) como esta descrito na própria ficha técnica do material no site do fabricante. Com isso, estamos entendendo que se apresentarmos CAT com execução de argamassa polimérica estamos atendendo na íntegra o exigido em Edital. Sim ou Não? Caso negativo, favor justificar.	Sim, desde que seja para revestimento de piso, conforme estabelecido no edital.
10	O prazo para execução dos serviços é de 15 (quinze) meses conforme edital. Caso a licitante vencedora execute o contrato em um tempo inferior ao citado, [...] seu faturamento será de acordo com o executado ou existe um limite para pagamento mensal?	Conforme cláusula oitava da minuta de contrato, o "Cronograma de desembolso máximo por período" limita o valor máximo que o IOPES estará autorizado a pagar em cada período mensal, independente dos valores efetivamente medidos pela fiscalização do IOPES (item 8.12). Por outro lado, o item 8.13 da minuta estabelece que "não haverá objeção quanto a valores do 'Cronograma Físico-financeiro' serem superiores aos respectivos do 'Cronograma de Desembolso Máximo por Período', entretanto, para efeito dos pagamentos, isso não significa a supremacia do primeiro sobre o segundo. Contudo, durante a execução contratual, a contratada poderá solicitar à fiscalização que autorize a execução além do estabelecido no cronograma de desembolso, o que poderá ser autorizado, desde haja interesse da Administração e disponibilidade financeira.

**ESCLARECIMENTOS CP 05/2018 - ESTÁDIO KLEBER ANDRADE**

item	descrição	resposta
11	O objetivo de se constituir um consórcio é agregar capacidade financeira e técnica de uma empresa com a outra, fato esse que está sendo contrariado na exigência do edital no item 9.4.4, onde os mesmos fazem a formula de acordo com a porcentagem de participação no consorcio de cada licitante.Com isso [...] Duas empresas com PL superior ao exigido para um licitante que esteja participando isoladamente não atenderiam ao quesito de PL entrando em consórcio. Será que isso não esta sendo restritivo?	Não, uma vez que essa é uma exigência admitida pela lei 8.666/93 (art. 33, III), que dispõe que a administração pode estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual. Além disso, essa exigência foi estabelecida pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGE), conforme documento "Tópicos extras – participação de consórcio", extraído do site da PGE.
12	O item 9.4.6.1 exclui o contrato de concessão pública, por que? Sendo que se trata da mesma forma de um contrato onde a empresa licitante importe na sua diminuição de capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.	Os contratos de concessão de serviços públicos tem suas peculiaridades, em especial, a forma de sua execução, onde são estabelecidas obrigações de serviços, mediante remuneração por uma tarifa pré-determinada, que estabelece o valor do contrato e não o montante total dos serviços a serem executados. Além disso, essa exclusão colabora para a ampliação da competitividade e não com a restrição da participação. Ademais, eventual distorção que impacte o comprometimento da licitante poderá ser aferida no DRE, não havendo riscos ao processo.
13	Caso exista uma paralisação da obra por fato superveniente do CONTRATANTE e a mesma seja retomada posteriormente, o órgão irá ressarcir a contratada com valor de desmobilização e mobilização, SIM ou NÃO? Caso negativo favor justificar	Cada situação deverá ser analisada no caso concreto. Contudo, nos casos em que a paralisação não for motivada pela Contratada, esta não arcará com custos contratuais sobre os quais não teve responsabilidade.
14	Caso exista algum fator que prolongue o prazo de execução da obra por culpa da Contratante (ex.: Incompatibilidade de projeto), o administrativo em planilha irá ser aditivado proporcionalmente ao prazo afetado, SIM ou NÃO? Caso negativo, favor justificar.	Em regra, a Administração Local está vinculada ao valor do objeto, não ao prazo. Os casos em que o atraso se der exclusivamente por iniciativa ou responsabilidade da Contratante, deverão ser analisados, caso a caso, pelo IOPES. Ressalta-se, porém, que "incompatibilidade de projeto" não pode ser, necessariamente, encarado como "culpa da Contratante", uma vez que há um tempo próprio durante a licitação para que a empresa aponte possíveis inconsistências nos projetos.
15	Com essa licitação todas as obras previstas para o Estádio Kleber Andrade estariam concluídas? Ou existem outros serviços dentro do mesmo que devem ser executados que não estão nessa licitação?	Não temos informações, no momento, de novas obras previstas para o Estádio Kleber Andrade.
16	O cronograma de desembolso máximo é um balizar através da porcentagem ou do valor? [...] Ex.: Com o desconto de cada licitante, o valor máximo do 1º mes seria 2,35% do valor da licitante ou 224.047,63? Da mesma forma nos próximos meses, serão considerados o valor acumulado ou simples, e referenciado a qual valor, do órgão ou do valor da licitante.	O limite por período é sobre o valor proposto pela licitante vencedora, conforme item 8.12 da cláusula oitava da minuta de contrato.
17	O desconto aplicado pela licitante pode ser linear ou especifico para cada item da planilha. Estamos corretos quanto ao nosso entendimento, SIM ou NAO? Caso negativo favor justificar	Sim.
18	Solicitamos a inclusão de similaridades de especificações [...], podendo ser contemplado o somatório de serviços similares, como: guarda corpo de tubo de ferro somar com guarda corpo de aço inox.	Informamos que será considerado na habilitação técnica, o somatório de serviços similares (ex.: guarda corpo de tubo de ferro e guarda corpo de aço inox), desde que tenham sido executados de forma concomitante, conforme previsto no item 9.3.1, II do edital.